

**TC 014.951/2014-2**

**Tipo de processo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Bacabal/MA

**Responsáveis:** José Vieira Lins (CPF 005.707.452-68) e Raimundo Nonato Lisboa (CPF 093.728.573-00)

**Procurador ou advogado:** não há

**Interessado em sustentação oral:** não há

**Proposta:** de mérito

## INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial (TCE) instaurada pela Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde (FNS) em desfavor dos Srs. José Vieira Lins (CPF 005.707.452-68) e Raimundo Nonato Lisboa (CPF 093.728.573-00), na condição de ex-Prefeito Municipal e de ex-Secretário Municipal de Saúde de Bacabal/MA, respectivamente, em razão de irregularidades constatadas na aplicação de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), consistentes na ausência de comprovação de despesas realizadas durante o exercício de 1999 (extrato de liberações, à peça 5, e relatório de TCE, à peça 3, p. 150-153).

## HISTÓRICO

2. A fase interna do processo está historiada nos itens 2 a 17 da instrução à peça 6, p. 1-3.

3. Visando ao saneamento dos autos, de forma a permitir a adequada caracterização do débito, esta unidade técnica, conforme proposta de encaminhamento à peça 6, p. 5-6, e despacho à peça 7, promoveu diligências junto ao Departamento Nacional de Auditoria do SUS/Serviço de Auditoria do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Maranhão (Denasus/Seaud/MA) e ao Banco do Brasil solicitando documentos, ausentes nos autos, que evidenciassem o pagamento com recursos do SUS de alguns itens de despesa glosados (itens 169, 175, 179, 191, 192 e 195 da planilha de glosa original do Denasus, à peça 1, p. 99-121).

4. As diligências se materializaram nos ofícios às peças 8, 9 e 14, cujos avisos de recebimento dos Correios (AR) se encontram às peças 10, 12 e 15, e foram atendidas mediante a documentação juntada às peças 11 (Banco do Brasil) e 16 (Denasus/Seaud/MA).

5. Após análise das diligências acima referidas, a instrução à peça 18 propôs realizar a citação, em regime de solidariedade, dos Srs. José Vieira Lins e Raimundo Nonato Lisboa, ex-prefeito municipal e ex-secretário municipal de saúde de Bacabal/MA, respectivamente, para que apresentassem alegações de defesa quanto às seguintes irregularidades: a) ausência de documentação comprobatória das despesas realizadas, conforme explicitado nos itens 1 a 168 da planilha de glosa constante do anexo 1 da referida instrução; b) comprovação de despesas por meio de notas fiscais inidôneas e sem que houvesse registro de entrada dos produtos adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde, conforme explicitado nos itens 169 a 195 da planilha de glosa constante do anexo 1 da instrução à peça 18.

6. Em cumprimento ao Despacho do Diretor da 2ª DT/Secex/MA (peça 19), foram promovidas as citações dos Srs. José Vieira Lins e Raimundo Nonato Lisboa, mediante, respectivamente, os Ofícios 0854/2016-TCU/SECEX-MA e 0855/2016-TCU/SECEX-MA, ambos de 6/4/2016 (peças 23-24). Os respectivos Avisos de Recebimento (AR), datados de 20/5/2016 e

5/5/2017, encontram-se às peças 25-26. A citação do Sr. Raimundo Nonato Lisboa reputou válida (peça 26), mas a tentativa de entrega do Ofício 0854/2016-TCU/SECEX-MA ao Sr. José Vieira Lins foi infrutífera.

7. Registre-se que nas peças 20-22 encontram-se as pesquisas de endereço dos responsáveis na base de dados da Receita Federal do Brasil.

8. Conforme novo Despacho do Diretor da 2ª DT/Secex/MA (peça 29): “considerando que o Ofício 0854/2016-TCU/SECEX-MA (peça 23), destinado ao Sr. José Vieira Lins, teve seu Aviso de Recebimento (peça 25) devolvido pelos Correios com a informação de “Não existe o número”, (...) em consulta ao Cadastro CPF (peças 27 e 28), verificou-se que o Sr. José Vieira Lins consta como sócio administrador/diretor das empresas Fazenda Olho D’água Bovinocultura Ltda. – ME e Fundação Maria Augusta Vieira de Souza, endereços profissionais passíveis de reiteração da citação”.

9. Assim, novas citações ao Sr. José Vieira Lins foram efetuadas por meio dos Ofícios 1550/2016-TCU/SECEX-MA e 1551/2016-TCU/SECEX-MA, ambos de 7/6/2016 (peças 30-31). Os respectivos Avisos de Recebimento (AR), datados de 21/6/2016 e 29/6/2016, encontram-se às peças 32-33.

10. No entanto, conforme mais um Despacho do Diretor da 2ª DT/Secex/MA (peça 35), os Ofícios 1550/2016-TCU/SECEX-MA e 1551/2016-TCU/SECEX-MA (peças 30 e 31), destinados ao Sr. José Vieira Lins, tiveram seus Avisos de Recebimento devolvidos pelos Correios com as informações de “Número inexistente” (peça 32) e “Não Procurado” (peça 33), respectivamente.

11. Após consultas às páginas da web TeleListas ([www.telelistas.net](http://www.telelistas.net)), 102 Busca ([www.102busca.com.br](http://www.102busca.com.br)), Google ([www.google.com.br](http://www.google.com.br)) e Busca Cemar, foram encontrados novos endereços do Sr. José Vieira Lins, na base Cemar (peça 34, p. 2), passíveis de reenvio da referida comunicação (peça 34).

12. Desse modo, novas citações ao Sr. José Vieira Lins foram realizadas por meio dos Ofícios 2440/2016-TCU/SECEX-MA e 2441/2016-TCU/SECEX-MA, ambos de 23/9/2016 (peças 36-37). No entanto, não obtiveram êxito em suas entregas por servidor designado nem via Correios, retornando com as informações de “Ausente” (peça 38) e “Desconhecido” (peça 39), respectivamente.

13. Consequentemente, um novo Despacho do Diretor da 2ª DT/Secex/MA foi proferido (peça 41) e novos endereços pesquisados para se conseguir chamar o Sr. José Vieira Lins ao processo (peça 40).

14. Então, mais duas novas citações ao Sr. José Vieira Lins foram efetuadas por meio dos Ofícios 0523/2016-TCU/SECEX-MA e 0524/2016-TCU/SECEX-MA, ambos de 6/2/2017 (peças 42-43). Os respectivos Avisos de Recebimento (AR), datados de 23/3/2017 e 20/2/2017, encontram-se às peças 44-45. Desta feita, com sucesso na entrega do Ofício 0524/2016-TCU/SECEX-MA (AR à peça 44).

## **EXAME TÉCNICO**

15. Em apertada síntese, as ocorrências que resultaram em dano ao erário e que motivaram a instauração da presente TCE se referem à falta de comprovação da boa e regular aplicação de recursos do SUS repassados ao município no exercício de 1999, decorrente de saques realizados das contas de movimentação dos recursos sem os correspondentes comprovantes ou de despesas efetuadas com base em documentos fiscais inidôneos, conforme apontado no Relatório de Auditoria 44/2000 do Denasus e respectiva planilha de glosa (peça 1, p. 41-69 e 99-121) e no

relatório de TCE (peça 3, p. 150-153).

16. Tais irregularidades inviabilizam a verificação do nexo causal entre os recursos federais repassados ao município e as despesas realizadas, o que viola as disposições dos arts. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; 93 do Decreto-lei 200/1967; e 66 do Decreto 93.872/1986.

17. No anexo 1, apresentam-se as parcelas de débito apontadas na planilha de glosa do Denasus, juntada à peça 1, p. 99-121, acrescentando-se a peça de localização das evidências correspondentes, inclusive dos itens que foram objeto das diligências efetuadas (v. itens 3 e 4 desta instrução).

18. Regulamente citados, conforme Avisos de Recebimento às peças 26 e 44, ambos os gestores se mantiveram silentes, não obstante suas ciências de notificação (v. itens 6 e 14 desta instrução).

19. Assim, transcorrido o prazo regimental fixado, os responsáveis, **Srs. José Vieira Lins e Raimundo Nonato Lisboa**, não compareceram aos autos. Operam-se, portanto, os efeitos da revelia, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992.

20. Nos processos do TCU, a revelia não leva à presunção de que seriam verdadeiras todas as imputações levantadas contra os responsáveis, diferentemente do que ocorre no processo civil, em que a revelia do réu opera a presunção da verdade dos fatos narrados pelo autor. Dessa forma, a avaliação da responsabilidade do agente não pode prescindir da prova existente no processo ou para ele carreada.

21. Ao não apresentar sua defesa, o responsável deixou de produzir prova da regular aplicação dos recursos sob sua responsabilidade, em afronta às normas que impõem aos gestores públicos a obrigação legal de apresentar os documentos que demonstrem a correta utilização das verbas públicas, em observância ao contido no art. 93 do Decreto-Lei 200/67: “Quem quer que utilize dinheiros públicos terá de justificar seu bom e regular emprego na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes.”

22. Configurada sua revelia frente à citação deste Tribunal e inexistindo comprovação da boa e regular aplicação dos recursos transferidos, considerados os elementos existentes nos autos, não resta alternativa senão dar seguimento ao processo proferindo julgamento sobre os elementos até aqui presentes, que conduzem à irregularidade de suas contas.

23. Em se tratando de processo em que a parte interessada não se manifestou acerca das irregularidades imputadas, não há elementos para que se possa efetivamente aferir e reconhecer a ocorrência de boa-fé na conduta do responsável, podendo este Tribunal, desde logo, proferir o julgamento de mérito pela irregularidade das contas, conforme combinação dos §§ 2º e 6º do art. 202 do Regimento Interno do TCU.

24. Esse entendimento está amparado nos Acórdãos 133/2015-TCU-1ª Câmara, rel. BRUNO DANTAS; 2.455/2015-1ª Câmara, rel. BRUNO DANTAS; 3.604/2015-TCU-1ª Câmara, rel. BRUNO DANTAS; 5.070/2015-2ª Câmara, rel. ANDRÉ DE CARVALHO e 2.424/2015-TCU-Plenário, rel. BENJAMIN ZYMLER.

25. Acerca da possível incidência de prescrição da pretensão punitiva, nos termos do Acórdão 1441/2016 – TCU – Plenário, esta subordina-se ao prazo geral, de dez anos, indicado no art. 205 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), e tem como termo *a quo* a data de ocorrência da irregularidade sancionada, nos termos do art. 189 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

26. Outrossim, à luz do parâmetro delineado pelo Acórdão 1441/2016-TCU-Plenário, rel. BENJAMIN ZYMLER, eventual sanção administrativa a ser aplicada aos responsáveis pelo Tribunal estaria prejudicada pelo manto prescricional, uma vez que as ocorrências desencadeadoras da presente tomada de contas especial se deram em 1999 e os atos que ordenaram as citações se deram a partir de 2016 (peça 19).

27. Portanto, o lapso de tempo entre as ocorrências e o ato que interrompeu o prazo prescricional é superior ao decêndio considerado no referido *decisum*. Assim, não é possível a aplicação de qualquer sanção aos responsáveis.

28. Assim, devem as presentes contas serem julgadas irregulares, com a condenação em débito, mas sem aplicação de multa, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, e com arts. 1º, inciso I, 209, incisos II e III, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno, com remessa de cópia dos elementos pertinentes ao Ministério Público da União, atendendo, assim, ao disposto no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 209, § 7º, do Regimento Interno/TCU

29. Conforme adiantado no item 17 desta instrução, no Anexo 1 desta instrução estão relacionadas as parcelas de débito apontadas na planilha de glosa do Denasus, juntada à peça 1, p. 99-121, acrescentando-se a peça de localização das evidências correspondentes, inclusive dos itens que foram objeto das diligências efetuadas.

30. No Anexo 2, encontram-se os aspectos da responsabilização, inclusive as disposições legais infringidas.

31. Quanto ao cofre credor dos débitos apurados neste processo, a instrução à peça 18 (itens 8-12) propôs que fosse o Fundo Municipal de Saúde de Bacabal/MA, haja vista que, à época de referida instrução (5/4/2016), a interpretação do art. 27 da Lei Complementar 141/2012 (que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pelos entes federados em ações e serviços públicos de saúde e estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo) ainda não era uniforme no Tribunal.

32. No entanto, após a prolação do Acórdão 1072/2017-Plenário, rel. BRUNO DANTAS, foi firmado entendimento no sentido de que o art. 27 da Lei Complementar 141/2012 refere-se exclusivamente aos débitos decorrentes de desvios de objeto ou finalidade, não abarcando os casos de dano ao erário propriamente dito (item 9.3.1). Nesses casos (dano ao erário propriamente dito), a recomposição deve ser feita ao Fundo Nacional de Saúde (FNS), em respeito ao disposto no art. 2º, inciso VII, do Decreto 3.964/2001 combinado com o art. 33, § 4º, da Lei 8.080/1990 (item 9.3.3), *in verbis*:

33. Acórdão 1072/2017-Plenário, rel. BRUNO DANTAS

34. (...)

9.3.1. o art. 27 da Lei Complementar 141/2012 refere-se exclusivamente aos débitos decorrentes de desvios de objeto ou finalidade, nos quais os recursos são aplicados em prol da sociedade, mas em objeto ou finalidade distintos do pactuado, não abarcando os casos de dano ao erário propriamente dito (como desfalques, desvios, malversação, superfaturamentos, realização de despesas sem a devida comprovação, etc.) ou de recebimento de recursos federais pelo ente de forma irregular;

(...)

9.3.3. tratando-se de débito decorrente de dano ao erário propriamente dito, cabe ao gestor

responsável pela irregularidade a obrigação de devolver os recursos, visto que, nessas situações, não há evidências de que eles tenham sido aplicados em prol de alguma finalidade pública, devendo a recomposição ser feita ao Fundo Nacional de Saúde, em respeito ao disposto no art. 2º, inciso VII, do Decreto 3.964/2001 combinado com o art. 33, § 4º, da Lei 8.080/1990;

## CONCLUSÃO

35. Diante da revelia dos Srs. **José Vieira Lins e Raimundo Nonato Lisboa**, e inexistindo nos autos elementos que permitam concluir pela ocorrência de boa-fé ou de outros excludentes de culpabilidade em suas condutas, propõe-se que suas contas sejam julgadas irregulares e que os responsáveis sejam condenados em débito, sem aplicação da multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 (itens 15-28).

## PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

36. Ante todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) **considerar**, para todos os efeitos, revéis os senhores Srs. José Vieira Lins (CPF 005.707.452-68) e Raimundo Nonato Lisboa (CPF 093.728.573-00), dando-se prosseguimento ao processo, conforme preceituam o art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, § 8º, do RI/TCU.

b) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, e com arts. 1º, inciso I, 209, incisos II e III, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno, que sejam julgadas **irregulares** as contas Srs. **José Vieira Lins** (CPF 005.707.452-68) e **Raimundo Nonato Lisboa** (CPF 093.728.573-00), ex-Prefeito Municipal e de ex-Secretário Municipal de Saúde de Bacabal/MA, respectivamente, em razão de irregularidades constatadas na aplicação de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), consistentes na ausência de comprovação da boa e regular aplicação desses recursos durante o exercício de 1999, e condená-los, solidariamente, ao pagamento da quantia a seguir especificada, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Nacional de Saúde (FNS), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir da data discriminada, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor.

| Data      | Valor (R\$) |
|-----------|-------------|
| 12/1/1999 | 6.322,00    |
| 12/1/1999 | 25.945,00   |
| 22/1/1999 | 7.502,00    |
| 12/2/1999 | 1.947,87    |
| 19/2/1999 | 600,00      |
| 19/2/1999 | 4.000,00    |
| 19/2/1999 | 1.884,23    |
| 19/2/1999 | 4.736,65    |
| 19/2/1999 | 2.042,61    |
| 19/2/1999 | 1.090,37    |
| 19/2/1999 | 891,00      |



| <b>Data</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|-------------|--------------------|
| 19/2/1999   | 506,00             |
| 19/2/1999   | 1.260,62           |
| 19/2/1999   | 329,84             |
| 19/2/1999   | 20.000,00          |
| 22/2/1999   | 1.100,00           |
| 22/2/1999   | 1.752,04           |
| 22/2/1999   | 596,00             |
| 22/2/1999   | 150,00             |
| 22/2/1999   | 1.125,00           |
| 24/2/1999   | 1.533,34           |
| 25/2/1999   | 947,90             |
| 25/2/1999   | 830,00             |
| 25/2/1999   | 284,36             |
| 25/2/1999   | 156,05             |
| 25/2/1999   | 262,00             |
| 25/2/1999   | 3.120,00           |
| 25/2/1999   | 749,00             |
| 26/2/1999   | 1.540,00           |
| 26/2/1999   | 4.907,50           |
| 1/3/1999    | 240,05             |
| 1/3/1999    | 746,48             |
| 10/3/1999   | 885,00             |
| 10/3/1999   | 470,00             |
| 10/3/1999   | 240,00             |
| 12/3/1999   | 1.566,71           |
| 12/3/1999   | 6.902,00           |
| 12/3/1999   | 17.138,00          |
| 22/3/1999   | 1.893,27           |
| 22/3/1999   | 1.250,61           |
| 22/3/1999   | 4.000,00           |
| 22/3/1999   | 1.773,94           |
| 22/3/1999   | 650,00             |
| 25/3/1999   | 184,25             |



| <b>Data</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|-------------|--------------------|
| 25/3/1999   | 939,36             |
| 25/3/1999   | 8.164,00           |
| 29/3/1999   | 2.300,98           |
| 29/3/1999   | 1.117,90           |
| 29/3/1999   | 212,30             |
| 29/3/1999   | 1.991,89           |
| 29/3/1999   | 891,00             |
| 30/3/1999   | 1.000,00           |
| 31/3/1999   | 473,34             |
| 31/3/1999   | 473,20             |
| 31/3/1999   | 1.540,00           |
| 6/4/1999    | 1.985,23           |
| 7/4/1999    | 13.113,00          |
| 12/4/1999   | 450,00             |
| 12/4/1999   | 7.500,00           |
| 12/4/1999   | 17.822,00          |
| 12/4/1999   | 25.180,00          |
| 22/4/1999   | 1.540,00           |
| 22/4/1999   | 1.600,00           |
| 23/4/1999   | 868,00             |
| 26/4/1999   | 7.910,31           |
| 26/4/1999   | 3.934,31           |
| 26/4/1999   | 1.105,07           |
| 26/4/1999   | 2.300,98           |
| 26/4/1999   | 1.546,47           |
| 26/4/1999   | 868,00             |
| 26/4/1999   | 2.439,79           |
| 27/4/1999   | 90,00              |
| 29/4/1999   | 821,10             |
| 30/4/1999   | 766,67             |
| 30/4/1999   | 560,02             |
| 30/4/1999   | 1.077,63           |
| 12/5/1999   | 29.150,00          |



| <b>Data</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|-------------|--------------------|
| 13/5/1999   | 824,40             |
| 14/5/1999   | 6.968,00           |
| 19/5/1999   | 1.000,00           |
| 26/5/1999   | 1.986,73           |
| 26/5/1999   | 2.400,00           |
| 26/5/1999   | 512,00             |
| 26/5/1999   | 878,30             |
| 26/5/1999   | 1.930,00           |
| 1/6/1999    | 1.620,00           |
| 1/6/1999    | 213,00             |
| 2/6/1999    | 4.860,00           |
| 4/6/1999    | 101,80             |
| 11/6/1999   | 16.386,84          |
| 11/6/1999   | 570,00             |
| 15/6/1999   | 277,95             |
| 15/6/1999   | 3.690,00           |
| 17/6/1999   | 1.176,00           |
| 23/6/1999   | 11.727,11          |
| 23/6/1999   | 8.174,62           |
| 26/6/1999   | 13.574,87          |
| 28/6/1999   | 3.620,00           |
| 6/7/1999    | 400,00             |
| 9/7/1999    | 1.000,00           |
| 9/7/1999    | 12.420,00          |
| 9/7/1999    | 25.980,00          |
| 12/7/1999   | 3.530,00           |
| 14/7/1999   | 9.574,45           |
| 14/7/1999   | 50.314,67          |
| 16/7/1999   | 1.250,00           |
| 16/7/1999   | 442,33             |
| 22/7/1999   | 1.790,00           |
| 22/7/1999   | 1.720,00           |
| 28/7/1999   | 1.190,00           |



| <b>Data</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|-------------|--------------------|
| 10/8/1999   | 3.042,10           |
| 10/8/1999   | 21.840,00          |
| 10/8/1999   | 14.565,00          |
| 10/8/1999   | 27.130,00          |
| 10/8/1999   | 8.350,00           |
| 10/8/1999   | 18.540,00          |
| 11/8/1999   | 2.546,30           |
| 13/8/1999   | 585,00             |
| 13/8/1999   | 1.431,00           |
| 18/8/1999   | 1.546,47           |
| 19/8/1999   | 2.500,00           |
| 19/8/1999   | 6.000,00           |
| 19/8/1999   | 966,70             |
| 19/8/1999   | 2.681,35           |
| 19/8/1999   | 504,55             |
| 19/8/1999   | 1.163,01           |
| 19/8/1999   | 4.600,00           |
| 19/8/1999   | 1.110,00           |
| 19/8/1999   | 577,00             |
| 19/8/1999   | 1.078,00           |
| 19/8/1999   | 1.085,95           |
| 19/8/1999   | 588,75             |
| 20/8/1999   | 425,00             |
| 20/8/1999   | 323,34             |
| 20/8/1999   | 393,30             |
| 20/8/1999   | 345,00             |
| 24/8/1999   | 300,00             |
| 24/8/1999   | 673,00             |
| 25/8/1999   | 759,50             |
| 3/9/1999    | 400,00             |
| 3/9/1999    | 5.460,00           |
| 3/9/1999    | 6.510,00           |
| 8/9/1999    | 27.758,00          |



| <b>Data</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|-------------|--------------------|
| 9/9/1999    | 9.483,00           |
| 9/9/1999    | 22.650,00          |
| 9/9/1999    | 16.120,00          |
| 9/9/1999    | 19.980,00          |
| 9/9/1999    | 9.000,00           |
| 9/9/1999    | 12.182,00          |
| 9/9/1999    | 20.110,00          |
| 9/9/1999    | 26.840,00          |
| 9/9/1999    | 6.560,00           |
| 16/9/1999   | 2.001,55           |
| 16/9/1999   | 530,41             |
| 17/9/1999   | 519,40             |
| 17/9/1999   | 1.132,89           |
| 17/9/1999   | 3.250,00           |
| 17/9/1999   | 4.250,00           |
| 17/9/1999   | 2.000,00           |
| 21/9/1999   | 1.131,26           |
| 21/9/1999   | 799,68             |
| 22/9/1999   | 2.404,37           |
| 23/9/1999   | 4.596,66           |
| 23/9/1999   | 2.632,33           |
| 23/9/1999   | 3.568,00           |
| 1/10/1999   | 134,00             |
| 7/10/1999   | 2.030,00           |
| 13/10/1999  | 9.000,00           |
| 15/10/1999  | 22.270,00          |
| 15/10/1999  | 5.370,00           |
| 18/10/1999  | 3.717,30           |
| 18/10/1999  | 2.522,85           |
| 20/10/1999  | 2.543,94           |
| 21/10/1999  | 20.000,00          |
| 22/10/1999  | 759,50             |
| 25/10/1999  | 1.295,70           |

| Data       | Valor (R\$) |
|------------|-------------|
| 25/10/1999 | 6.817,99    |
| 25/10/1999 | 1.679,39    |
| 25/10/1999 | 1.705,76    |
| 25/10/1999 | 6.644,28    |
| 25/10/1999 | 3.198,68    |
| 25/10/1999 | 4.594,09    |
| 25/10/1999 | 727,26      |
| 25/10/1999 | 1.260,00    |
| 25/10/1999 | 6.323,30    |
| 25/10/1999 | 10.335,77   |
| 25/10/1999 | 1.236,00    |
| 25/10/1999 | 1.146,00    |
| 26/10/1999 | 1.066,67    |
| 27/10/1999 | 533,00      |
| 27/10/1999 | 1.532,70    |
| 27/10/1999 | 284,00      |
| 27/10/1999 | 597,00      |
| 28/10/1999 | 234,00      |
| 28/10/1999 | 465,80      |

Valor atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 1º/1/2018: R\$ 7.655.302,43  
(demonstrativo na peça 46)

c) **autorizar**, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 219, inciso II, do RI/TCU, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação a que se referem as alíneas anteriores;

d) **autorizar**, desde logo, com fundamento no art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 217 do RI/TCU, caso requerido pelos responsáveis, o parcelamento da dívida em até trinta e seis parcelas mensais e consecutivas, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovarem perante o Tribunal o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para comprovar o recolhimento das demais parcelas, incidindo sobre cada uma, corrigida monetariamente, os juros de mora devidos, sem prejuízo de alertá-los de que, caso optem por essa forma de pagamento, a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela implicará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei 8.443/1992.

e) **encaminhar** cópia da deliberação que vier a ser proferida, bem como do relatório e do voto que a fundamentarem, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Maranhão, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992 c/c o § 7º do art. 209 do RI/TCU, para adoção das medidas que entender cabíveis.

f) **dar ciência** da deliberação que vier a ser proferida, bem como do relatório e do voto



que a fundamentarem, à Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde (FNS); e aos Srs. José Vieira Lins (CPF 005.707.452-68) e Raimundo Nonato Lisboa (CPF 093.728.573-00).

Secex/MA, em 12 de março de 2018.

*(Assinado eletronicamente)*  
Alfredo Mendonça Pedreira de Cerqueira  
AUFC – Mat. 9422-6

Anexo 1

**Planilha de glosa**

| Item | Identificação da glosa                                                                    | Motivo da glosa                                               | Valor original (R\$) | Data do fato gerador | Evidências              |                       |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------|
|      |                                                                                           |                                                               |                      |                      | Descrição               | Localização nos autos |
|      | <b>Pagamento efetuado com recursos do SUS por meio dos cheques abaixo (itens 1 a 168)</b> |                                                               |                      |                      |                         |                       |
| 1    | 000486                                                                                    | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 600,00               | 19/2/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 83         |
| 2    | 000487                                                                                    | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 4.000,00             | 19/2/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 83         |
| 3    | 000495                                                                                    | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.884,23             | 19/2/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 83         |
| 4    | 000544                                                                                    | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 4.736,65             | 19/2/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 83         |
| 5    | 000545                                                                                    | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 2.042,61             | 19/2/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 83         |
| 6    | 000548                                                                                    | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.090,37             | 19/2/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 83         |
| 7    | 000552                                                                                    | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 891,00               | 19/2/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 83         |
| 8    | 000553                                                                                    | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 506,00               | 19/2/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 83         |
| 9    | 000558                                                                                    | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.260,62             | 19/2/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 83         |
| 10   | 000484                                                                                    | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 329,84               | 19/2/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 83         |
| 11   | 000534                                                                                    | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.100,00             | 22/2/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 85         |

Anexo 1

**Planilha de glosa**

| Item | Identificação da glosa | Motivo da glosa                                               | Valor original (R\$) | Data do fato gerador | Evidências              |                       |
|------|------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------|
|      |                        |                                                               |                      |                      | Descrição               | Localização nos autos |
| 12   | 000536                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.752,04             | 22/2/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 85         |
| 13   | 000556                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 596,00               | 22/2/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 85         |
| 14   | 000532                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 150,00               | 22/2/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 85         |
| 15   | 000561                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.125,00             | 24/2/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 85         |
| 16   | 000498                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.533,34             | 24/2/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 85         |
| 17   | 000567                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 947,90               | 25/2/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 85         |
| 18   | 000574                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 830,00               | 25/2/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 85         |
| 19   | 000576                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 284,36               | 25/2/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 85         |
| 20   | 000485                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 156,05               | 25/2/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 85         |
| 21   | 000490                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 262,00               | 25/2/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 85         |
| 22   | 000569                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.540,00             | 26/2/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 85         |
| 23   | 000572                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 4.907,50             | 26/2/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 85         |
| 24   | 000497                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 240,05               | 1/3/1999             | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 87         |



Anexo 1

Planilha de glosa

| Item | Identificação da glosa | Motivo da glosa                                               | Valor original (R\$) | Data do fato gerador | Evidências              |                       |
|------|------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------|
|      |                        |                                                               |                      |                      | Descrição               | Localização nos autos |
| 25   | 000499                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 885,00               | 10/3/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 87         |
| 26   | 000581                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 470,00               | 10/3/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 87         |
| 27   | 000582                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 240,00               | 10/3/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 87         |
| 28   | Aviso de débito        | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.566,71             | 12/3/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 87         |
| 29   | 000595                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.893,27             | 22/3/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 87         |
| 30   | 000637                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.250,61             | 22/3/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 87         |
| 31   | 000666                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 4.000,00             | 22/3/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 87         |
| 32   | 000617                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 184,25               | 25/3/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 87         |
| 33   | 000658                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 939,36               | 25/3/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 89         |
| 34   | 000611                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 2.300,98             | 29/3/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 89         |
| 35   | 000664                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.117,90             | 29/3/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 89         |
| 36   | 000665                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 212,30               | 29/3/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 89         |
| 37   | 000673                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.000,00             | 30/3/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 89         |

Anexo 1

**Planilha de glosa**

| Item | Identificação da glosa | Motivo da glosa                                               | Valor original (R\$) | Data do fato gerador | Evidências              |                       |
|------|------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------|
|      |                        |                                                               |                      |                      | Descrição               | Localização nos autos |
| 38   | 000603                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 473,34               | 31/3/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 89         |
| 39   | 000616                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 473,20               | 31/3/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 89         |
| 40   | 000669                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.540,00             | 31/3/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 89         |
| 41   | 000619                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 450,00               | 12/4/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 91         |
| 42   | 000677                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.540,00             | 22/4/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 91         |
| 43   | 000716                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.600,00             | 22/4/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 91         |
| 44   | 000702                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 868,00               | 23/4/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 91         |
| 45   | 000679                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 7.910,31             | 26/4/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 91         |
| 46   | 000680                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 3.934,31             | 26/4/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 91         |
| 47   | 000681                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.105,07             | 26/4/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 91         |
| 48   | 000682                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 2.300,98             | 26/4/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 91         |
| 49   | 000691                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.546,47             | 26/4/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 91         |
| 50   | 000693                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 868,00               | 26/4/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 91         |

Anexo 1

**Planilha de glosa**

| Item | Identificação da glosa | Motivo da glosa                                               | Valor original (R\$) | Data do fato gerador | Evidências              |                       |
|------|------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------|
|      |                        |                                                               |                      |                      | Descrição               | Localização nos autos |
| 51   | 000715                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 2.439,79             | 26/4/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 93         |
| 52   | 000724                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 90,00                | 27/4/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 93         |
| 53   | 000692                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 821,10               | 29/4/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 93         |
| 54   | 000712                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 766,67               | 30/4/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 93         |
| 55   | 000713                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 560,02               | 30/4/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 93         |
| 56   | 000728                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 824,40               | 13/5/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 95         |
| 57   | 000730                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 6.968,00             | 14/5/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 95         |
| 58   | 000739                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.986,73             | 26/5/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 95         |
| 59   | 000891                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 2.400,00             | 26/5/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 95         |
| 60   | 000892                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 512,00               | 26/5/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 95         |
| 61   | 000893                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 878,30               | 26/5/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 95         |
| 62   | 000769                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.620,00             | 1/6/1999             | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 99         |
| 63   | 000913                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 213,00               | 1/6/1999             | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 99         |



Anexo 1

Planilha de glosa

| Item | Identificação da glosa | Motivo da glosa                                               | Valor original (R\$) | Data do fato gerador | Evidências              |                       |
|------|------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------|
|      |                        |                                                               |                      |                      | Descrição               | Localização nos autos |
| 64   | 000768                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 4.860,00             | 2/6/1999             | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 99         |
| 65   | 000914                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 101,80               | 4/6/1999             | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 99         |
| 66   | 000793                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 3.620,00             | 28/6/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 99         |
| 67   | 000779                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 400,00               | 6/7/1999             | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 101        |
| 68   | Déb. Automático        | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 9.574,45             | 14/7/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 101        |
| 69   | Déb. Automático        | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 50.314,67            | 14/7/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 101        |
| 70   | 000795                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.190,00             | 28/7/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 101        |
| 71   | 000787                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 585,00               | 13/8/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 103        |
| 72   | 000788                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.431,00             | 13/8/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 103        |
| 73   | 000948                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.546,47             | 18/8/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 103        |
| 74   | 000786                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 2.500,00             | 19/8/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 103        |
| 75   | 000789                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 6.000,00             | 19/8/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 103        |
| 76   | 000826                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 966,70               | 19/8/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 103        |



Anexo 1

Planilha de glosa

| Item | Identificação da glosa | Motivo da glosa                                               | Valor original (R\$) | Data do fato gerador | Evidências              |                       |
|------|------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------|
|      |                        |                                                               |                      |                      | Descrição               | Localização nos autos |
| 77   | 000838                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 2.681,35             | 19/8/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 103        |
| 78   | 000857                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 504,55               | 19/8/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 105        |
| 79   | 000860                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.163,01             | 19/8/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 105        |
| 80   | 000862                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 4.600,00             | 19/8/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 105        |
| 81   | 000877                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.110,00             | 19/8/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 105        |
| 82   | 000886                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 577,00               | 19/8/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 105        |
| 83   | 000890                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.078,00             | 19/8/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 105        |
| 84   | 000958                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.085,95             | 19/8/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 105        |
| 85   | 000968                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 588,75               | 19/8/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 105        |
| 86   | 000858                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 425,00               | 20/8/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 105        |
| 87   | 000969                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 323,34               | 20/8/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 105        |
| 88   | 000970                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 393,30               | 20/8/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 105        |
| 89   | 000978                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 345,00               | 20/8/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 105        |

Anexo 1

**Planilha de glosa**

| Item | Identificação da glosa | Motivo da glosa                                               | Valor original (R\$) | Data do fato gerador | Evidências              |                       |
|------|------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------|
|      |                        |                                                               |                      |                      | Descrição               | Localização nos autos |
| 90   | 000889                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 300,00               | 24/8/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 107        |
| 91   | 000956                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 673,00               | 24/8/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 107        |
| 92   | 000821                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 759,50               | 25/8/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 107        |
| 93   | 000878                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 400,00               | 3/9/1999             | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 109        |
| 94   | 001020                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 2.001,55             | 16/9/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 109        |
| 95   | 001037                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 519,40               | 17/9/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 109        |
| 96   | 001040                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.132,89             | 17/9/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 109        |
| 97   | 001103                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 3.250,00             | 17/9/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 109        |
| 98   | 001104                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 4.250,00             | 17/9/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 111        |
| 99   | 001105                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 2.000,00             | 17/9/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 111        |
| 100  | 001028                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.131,26             | 21/9/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 111        |
| 101  | 001114                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 2.404,37             | 22/9/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 111        |
| 102  | 001113                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 4.596,66             | 23/9/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 111        |



Anexo 1

Planilha de glosa

| Item | Identificação da glosa | Motivo da glosa                                               | Valor original (R\$) | Data do fato gerador | Evidências              |                       |
|------|------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------|
|      |                        |                                                               |                      |                      | Descrição               | Localização nos autos |
| 103  | 001137                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 2.632,33             | 23/9/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 111        |
| 104  | 001194                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 3.568,00             | 23/9/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 111        |
| 105  | 001228                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 134,00               | 1/10/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 113        |
| 106  | 001234                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 2.030,00             | 7/10/1999            | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 113        |
| 107  | 001237                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 22.270,00            | 15/10/1999           | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 113        |
| 108  | 001238                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 5.370,00             | 15/10/1999           | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 113        |
| 109  | 001045                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 2.543,94             | 20/10/1999           | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 113        |
| 110  | 001118                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 20.000,00            | 21/10/1999           | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 113        |
| 111  | 001044                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 759,50               | 22/10/1999           | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 113        |
| 112  | 001050                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.295,70             | 25/10/1999           | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 113        |
| 113  | 001054                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 6.817,99             | 25/10/1999           | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 113        |
| 114  | 001056                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.679,39             | 25/10/1999           | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 113        |
| 115  | 001058                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.705,76             | 25/10/1999           | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 113        |

Anexo 1

**Planilha de glosa**

| Item | Identificação da glosa | Motivo da glosa                                               | Valor original (R\$) | Data do fato gerador | Evidências              |                       |
|------|------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------|
|      |                        |                                                               |                      |                      | Descrição               | Localização nos autos |
| 116  | 001066                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 6.644,28             | 25/10/1999           | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 113        |
| 117  | 001068                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 3.198,68             | 25/10/1999           | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 113        |
| 118  | 001074                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 4.594,09             | 25/10/1999           | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 113        |
| 119  | 001075                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 727,26               | 25/10/1999           | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 113        |
| 120  | 001087                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.260,00             | 25/10/1999           | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 115        |
| 121  | 001246                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 6.323,30             | 25/10/1999           | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 115        |
| 122  | 001249                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 10.335,77            | 25/10/1999           | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 115        |
| 123  | 001242                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.066,67             | 26/10/1999           | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 115        |
| 124  | 001065                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 533,00               | 27/10/1999           | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 115        |
| 125  | 001070                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.532,70             | 27/10/1999           | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 115        |
| 126  | 001267                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 284,00               | 27/10/1999           | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 115        |
| 127  | 001270                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 597,00               | 27/10/1999           | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 115        |
| 128  | 001253                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 234,00               | 28/10/1999           | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 115        |

Anexo 1

**Planilha de glosa**

| Item | Identificação da glosa | Motivo da glosa                                               | Valor original (R\$) | Data do fato gerador | Evidências              |                       |
|------|------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------|
|      |                        |                                                               |                      |                      | Descrição               | Localização nos autos |
| 129  | 001275                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 465,80               | 28/10/1999           | Extrato da c/c 58.045-7 | peça 2, p. 115        |
| 130  | 133309                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.947,87             | 12/2/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 119        |
| 131  | 133298                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 20.000,00            | 19/2/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 119        |
| 132  | 133317                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 3.120,00             | 25/2/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 119        |
| 133  | 133318                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 749,00               | 25/2/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 119        |
| 134  | 133321                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 746,48               | 1/3/1999             | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 121        |
| 135  | 133327                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 6.902,00             | 12/3/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 121        |
| 136  | 133450                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.773,94             | 22/3/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 121        |
| 137  | 133451                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 650,00               | 22/3/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 121        |
| 138  | 133448                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.991,89             | 29/3/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 121        |
| 139  | 133449                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 891,00               | 29/3/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 121        |
| 140  | 133447                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.985,23             | 6/4/1999             | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 123        |
| 141  | 133478                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.077,63             | 30/4/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 123        |



Anexo 1

Planilha de glosa

| Item | Identificação da glosa | Motivo da glosa                                               | Valor original (R\$) | Data do fato gerador | Evidências              |                       |
|------|------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------|
|      |                        |                                                               |                      |                      | Descrição               | Localização nos autos |
| 142  | 133503                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.000,00             | 19/5/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 125        |
| 143  | 133513                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.930,00             | 26/5/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 125        |
| 144  | 133529                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 16.386,84            | 11/6/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 127        |
| 145  | 133534                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 570,00               | 11/6/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 127        |
| 146  | 133528                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 277,95               | 15/6/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 127        |
| 147  | 133546                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 3.690,00             | 15/6/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 127        |
| 148  | 133547                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.176,00             | 17/6/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 127        |
| 149  | 133538                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 11.727,11            | 23/6/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 127        |
| 150  | 133539                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 8.174,62             | 23/6/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 127        |
| 151  | 133540                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 13.574,87            | 26/6/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 127        |
| 152  | 133549                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.000,00             | 9/7/1999             | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 129        |
| 153  | 133555                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 12.420,00            | 9/7/1999             | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 129        |
| 154  | 133550                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 3.530,00             | 12/7/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 129        |

Anexo 1

**Planilha de glosa**

| Item | Identificação da glosa | Motivo da glosa                                               | Valor original (R\$) | Data do fato gerador | Evidências              |                       |
|------|------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------|
|      |                        |                                                               |                      |                      | Descrição               | Localização nos autos |
| 155  | 133548                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.250,00             | 16/7/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 129        |
| 156  | 133568                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 442,33               | 16/7/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 129        |
| 157  | 133577                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.790,00             | 22/7/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 129        |
| 158  | 133578                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.720,00             | 22/7/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 129        |
| 159  | 133586                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 3.042,10             | 10/8/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 131        |
| 160  | 133518                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 2.546,30             | 11/8/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 131        |
| 161  | 133601                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 9.483,00             | 9/9/1999             | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 131        |
| 162  | 133625                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 530,41               | 16/9/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 133        |
| 163  | 133690                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 799,68               | 21/9/1999            | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 133        |
| 164  | 133697                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 9.000,00             | 13/10/1999           | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 135        |
| 165  | 133699                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 3.717,30             | 18/10/1999           | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 135        |
| 166  | 133711                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 2.522,85             | 18/10/1999           | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 135        |
| 167  | 133714                 | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas | 1.236,00             | 25/10/1999           | Extrato da c/c 16.332-5 | peça 2, p. 135        |

Anexo 1

**Planilha de glosa**

| Item | Identificação da glosa                                                                                                                                                           | Motivo da glosa                                                                                                                                                                                                                                                       | Valor original (R\$) | Data do fato gerador | Evidências                                                                                                                                                  |                                                              |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|      |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |                      | Descrição                                                                                                                                                   | Localização nos autos                                        |
| 168  | 133715                                                                                                                                                                           | Ausência de documentação comprobatória de despesas realizadas                                                                                                                                                                                                         | 1.146,00             | 25/10/1999           | Extrato da c/c 16.332-5                                                                                                                                     | peça 2, p. 135                                               |
| 169  | Valor pago com recursos do SUS (cheque 913182, de 3/9/1999), referente a medicamentos, à empresa V. R. M. Comércio e Representações                                              | Nota fiscal falsa. A AIDF foi homologada em favor da empresa D. F. Moreno. Divergência no endereço e CNPJ. Empresa registrada na Receita Estadual com atividade de comercialização de aves e ovos. Não existe comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS | 5.460,00             | 3/9/1999             | Cópia da nota fiscal 105, de 2/9/1999, e AIDF 146931-2; Extrato da c/c 5.791-6 (Assistência Farmacêutica)                                                   | peça 1, p. 167-171<br>peça 16, p. 4                          |
| 170  | Valor pago com recursos do SUS (cheque 133474, sacado em 12/4/1999 da conta 16.332-5), referente a medicamentos, à empresa Distribuidora Lima - Cícero S. Lima Comércio          | Nota fiscal inidônea. O selo fiscal que a autentica difere da sequência contida na AIDF, sendo oriundo de outro documento fiscal. Não existe comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS                                                                  | 7.500,00             | 12/4/1999            | Parecer 027/2000 da Receita Estadual do Maranhão;<br>Cópia da nota fiscal 537, de 12/4/1999, e da AIDF 141966-8;<br>Extrato da c/c 16.332-5                 | peça 1, p. 151<br>peça 1, p. 173-181<br>peça 2, p. 123       |
| 171  | Valor pago com recursos do SUS (cheque 133452, sacado em 12/4/1999 da conta 16.332-5), referente a produtos farmacêuticos, à empresa Norbral Com. Representações e Serviço Ltda. | Nota fiscal inidônea, conforme o Parecer 027/2000 da Receita Estadual do Maranhão. Empresa emitente registrada com atividade de equipamentos para comunicação. Não há comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS                                         | 17.822,00            | 12/4/1999            | Parecer 027/2000 da Receita Estadual do Maranhão;<br>Cópia da nota fiscal 272, de 12/4/1999, AIDF e dados cadastrais da empresa;<br>Extrato da c/c 16.332-5 | peça 1, p. 153<br>peça 1, p. 183 e 191-195<br>peça 2, p. 123 |

Anexo 1

**Planilha de glosa**

| Item | Identificação da glosa                                                                                                                                                 | Motivo da glosa                                                                                                                                                                                                               | Valor original (R\$) | Data do fato gerador | Evidências                                                                                                                                                 |                                                                      |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
|      |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                               |                      |                      | Descrição                                                                                                                                                  | Localização nos autos                                                |
| 172  | Valor pago com recursos do SUS (cheque 133581, sacado em 10/8/1999 da conta 16.332-5), referente a medicamentos, à empresa Norbral Com. Representações e Serviço Ltda. | Nota fiscal inidônea, conforme o Parecer 027/2000 da Receita Estadual do Maranhão. Empresa emitente registrada com atividade de equipamentos para comunicação. Não há comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS | 21.840,00            | 10/8/1999            | Parecer 027/2000 da Receita Estadual do Maranhão;<br>Cópia da nota fiscal 273, de 2/8/1999, AIDF e dados cadastrais da empresa;<br>Extrato da c/c 16.332-5 | peça 1, p. 153<br><br>peça 1, p. 185 e 191-195<br><br>peça 2, p. 131 |
| 173  | Valor pago com recursos do SUS (cheque 133585, sacado em 10/8/1999 da conta 16.332-5), referente a medicamentos, à empresa Norbral Com. Representações e Serviço Ltda. | Nota fiscal inidônea, conforme o Parecer 027/2000 da Receita Estadual do Maranhão. Empresa emitente registrada com atividade de equipamentos para comunicação. Não há comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS | 14.565,00            | 10/8/1999            | Parecer 027/2000 da Receita Estadual do Maranhão;<br>Cópia da nota fiscal 274, de 2/8/1999, AIDF e dados cadastrais da empresa;<br>Extrato da c/c 16.332-5 | peça 1, p. 153<br><br>peça 1, p. 187 e 191-195<br><br>peça 2, p. 131 |
| 174  | Valor pago com recursos do SUS (cheque 133580, sacado em 10/9/1999 da conta 16.332-5), referente a medicamentos, à empresa Norbral Com. Representações e Serviço Ltda. | Nota fiscal inidônea, conforme o Parecer 027/2000 da Receita Estadual do Maranhão. Empresa emitente registrada com atividade de equipamentos para comunicação. Não há comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS | 27.130,00            | 10/8/1999            | Parecer 027/2000 da Receita Estadual do Maranhão;<br>Cópia da nota fiscal 276, de 2/8/1999, AIDF e dados cadastrais da empresa;<br>Extrato da c/c 16.332-5 | peça 1, p. 153<br><br>peça 1, p. 189-195<br><br>peça 2, p. 131       |

Anexo 1

**Planilha de glosa**

| Item | Identificação da glosa                                                                                                                                                           | Motivo da glosa                                                                                                                                                                                                                      | Valor original (R\$) | Data do fato gerador | Evidências                                                                                                                                                      |                                                                               |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
|      |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                      |                      |                      | Descrição                                                                                                                                                       | Localização nos autos                                                         |
| 175  | Valor pago com recursos do SUS (cheque 913183, de 3/9/1999), referente a medicamentos, à empresa Sousa Comércio e Representações.                                                | Nota fiscal falsa. A AIDF foi homologada em favor da empresa E.G. Fonseca. Empresa registrada na Receita Estadual com atividade de tecidos, roupas e confecções. Não existe comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS. | 6.510,00             | 3/9/1999             | Cópia da nota fiscal 055, de 2/9/1999, AIDF e dados cadastrais da empresa;<br>Extrato da c/c 5.791-6 (Assistência Farmacêutica)                                 | peça 1, p. 197-199, e<br>peça 2, p. 1<br>peça 16, p. 4                        |
| 176  | Valor pago com recursos do SUS (cheque 000674, sacado em 7/4/1999 da conta 58.045-7), referente a produtos alimentícios, à empresa EMA Comércio Indústria e Representações Ltda. | Empresa inexistente, com endereço falso. Não há comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS                                                                                                                              | 13.113,00            | 7/4/1999             | Parecer 027/2000 da Receita Estadual do Maranhão;<br>Cópia da nota fiscal 041, de 24/3/1999, e dados cadastrais da empresa;<br>Extrato da c/c 58.045-7          | peça 1, p. 153<br><br>peça 2, p. 3-5<br><br>peça 2, p. 91                     |
| 177  | Valor pago com recursos do SUS (cheque 133481, sacado em 12/5/1999 da conta 16.332-5), referente a medicamentos, à empresa Vitafarma - Produtos Farmacêuticos Ltda.              | Empresa inexistente, com endereço falso. Registro cancelado junto à Receita Estadual e não há comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS                                                                                | 29.150,00            | 12/5/1999            | Relatório de auditoria do Denasus;<br>Ofício 414-GABIN, de 25/5/2000, da Receita Estadual;<br>Cópia da nota fiscal 619, de 3/5/1999;<br>Extrato da c/c 16.332-5 | peça 1, p. 59<br><br>peça 1, p. 165<br><br>peça 2, p. 7<br><br>peça 2, p. 125 |

Anexo 1

**Planilha de glosa**

| Item | Identificação da glosa                                                                                                                                                                                                  | Motivo da glosa                                                                                                                                       | Valor original (R\$) | Data do fato gerador | Evidências                                                                                                                                                                              |                                                                     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                       |                      |                      | Descrição                                                                                                                                                                               | Localização nos autos                                               |
| 178  | Valor pago com recursos do SUS (cheque 133599, sacado em 9/9/1999 da conta 16.332-5), referente a medicamentos, à empresa Vitafarma - Produtos Farmacêuticos Ltda.                                                      | Empresa inexistente, com endereço falso. Registro cancelado junto à Receita Estadual e não há comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS | 22.650,00            | 9/9/1999             | Relatório de auditoria do Denasus;<br>Ofício 414-GABIN, de 25/5/2000, da Receita Estadual;<br>Cópia da nota fiscal 819, de 6/9/1999;<br>Extrato da c/c 16.332-5                         | peça 1, p. 59<br>peça 1, p. 165<br>peça 2, p. 9<br>peça 2, p. 131   |
| 179  | Valor pago com recursos do SUS, referente a medicamentos, à empresa Vitafarma - Produtos Farmacêuticos Ltda.                                                                                                            | Empresa inexistente, com endereço falso. Registro cancelado junto à Receita Estadual e não há comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS | 27.758,00            | 8/9/1999             | Relatório de auditoria do Denasus; Ofício 414-GABIN, de 25/5/2000, da Receita Estadual;<br>Cópia da nota fiscal 825, de 8/9/1999;<br>Relação de empenhos e boletim diário de pagamentos | peça 1, p. 59<br>peça 1, p. 165<br>peça 2, p. 13<br>peça 16, p. 5-6 |
| 180  | Valor pago com recursos do SUS (cheque 133602, sacado em 9/9/1999 da conta 16.332-5), referente a produtos de laboratório e hospitalares, à empresa Prestacional Marssul - J. de Oliveira Comércio Representações Ltda. | Empresa inexistente, com endereço falso. Registro cancelado junto à Receita Estadual e não há comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS | 16.120,00            | 9/9/1999             | Relatório de auditoria do Denasus;<br>Cópia da nota fiscal 433. de 3/9/1999 e dados cadastrais da empresa;<br>Extrato da c/c 16.332-5                                                   | peça 1, p. 59<br>peça 2, p. 19-23<br>peça 2, p. 131                 |

Anexo 1

**Planilha de glosa**

| Item | Identificação da glosa                                                                                                                                                                                | Motivo da glosa                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor original (R\$) | Data do fato gerador | Evidências                                                                                                                                                            |                                                                            |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |                      | Descrição                                                                                                                                                             | Localização nos autos                                                      |
| 181  | Valor pago com recursos do SUS (cheque 133554, sacado em 9/7/1999 da conta 16.332-5), referente a medicamentos, à empresa Comercial Equatorial - S.C. Vieira Chaves Comércio e Representações         | Empresa inexistente, com endereço falso. Na Receita Estadual, a partir de 10/8/1998, estava registrada com atividade de livraria e papelaria. Com registro cancelado por não ter sido localizada. Não há comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS                | 25.980,00            | 9/7/1999             | Relatório de auditoria do Denasus;<br>Cópia da nota fiscal 144,2/7/1999 e dados cadastrais da empresa;<br>Extrato da c/c 16.332-5                                     | peça 1, p. 61<br>peça 2, p. 25-31<br>peça 2, p. 129                        |
| 182  | Valor pago com recursos do SUS (cheque 000594, sacado em 25/3/1999 da conta 58.045-7), referente a medicamentos e material médico-hospitalar, à empresa Comercial de Med. e Material Hospitalar Ltda. | Empresa inexistente, com endereço falso. Registro cancelado junto à Receita Estadual. Não há comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS                                                                                                                            | 8.164,00             | 25/3/1999            | Relatório de auditoria do Denasus;<br>Ofício 414-GABIN, de 25/5/2000, da Receita Estadual;<br>Cópia da nota fiscal 618 de 19/3/1999;<br>Extrato da c/c 58.045-7       | peça 1, p. 61<br>peça 1, p. 165<br>peça 2, p. 9<br>peça 2, p. 87           |
| 183  | Valor pago com recursos do SUS (cheque 133597, sacado em 9/9/1999 da conta 16.332-5), referente a medicamentos e produtos médico-hospitalares, à empresa José R.M. Vilanova                           | Empresa inexistente, com endereço falso. A Jucema informou não haver em seus arquivos registro da empresa. Na Receita Estadual, a partir de 17/9/1999, estava registrada com atividade de máquina e equipamento. Não há comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS | 19.980,00            | 9/9/1999             | Relatório de auditoria do Denasus;<br>Ofício 623/00/SG/ JUCEMA, de 4/9/2000;<br>Cópia da nota fiscal 008, de 6/9/1999, e dados cadastrais;<br>Extrato da c/c 16.332-5 | peça 1, p. 61-63<br>peça 1, p. 159<br>peça 2, p. 35 e 39<br>peça 2, p. 131 |

Anexo 1

**Planilha de glosa**

| Item | Identificação da glosa                                                                                                                                                                                                     | Motivo da glosa                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor original (R\$) | Data do fato gerador | Evidências                                                                                                                                                           |                                                                          |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |                      | Descrição                                                                                                                                                            | Localização nos autos                                                    |
| 184  | Valor pago com recursos do SUS (cheque 133604, sacado em 9/9/1999 da conta 16.332-5), referente a medicamentos e produtos médico-hospitalares, à empresa José R.M. Vilanova                                                | Empresa inexistente, com endereço falso. A Jucema informou não haver em seus arquivos registro da empresa. Na Receita Estadual, a partir de 17/9/1999, estava registrada com atividade de máquina e equipamento. Não há comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS | 9.000,00             | 9/9/1999             | Relatório de auditoria do Denasus;<br>Ofício 623/00/SG/JUCEMA, de 4/9/2000;<br>Cópia da nota fiscal 014, de 1/9/1999, e dados cadastrais;<br>Extrato da c/c 16.332-5 | peça 1, p. 61-63<br>peça 1, p. 159<br>peça 2, p. 37-39<br>peça 2, p. 131 |
| 185  | Valor pago com recursos do SUS (cheque 133600, sacado em 9/9/1999 da conta 16.332-5), referente a medicamentos e produtos médico-hospitalares, à empresa Dimelab Distribuidora Médica Laboratorial - Claudionor F. Pereira | Na Receita Estadual, a empresa estava descredenciada. Não há comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS                                                                                                                                                            | 12.182,00            | 9/9/1999             | Relatório de auditoria do Denasus;<br>Cópia da nota fiscal 344, de 6/9/1999, e dados cadastrais;<br>Extrato da c/c 16.332-5                                          | peça 1, p. 63<br>peça 2, p. 41-43<br>peça 2, p. 131                      |
| 186  | Valor pago com recursos do SUS (cheque 133582, sacado em 10/8/1999 da conta 16.332-5), referente a material de limpeza, à empresa A.J.C. Silva                                                                             | Na Receita Estadual, a empresa estava registrada com atividade econômica de armarinhos e miudezas, e constava com registro cancelado por não ter sido localizada. Não há comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS                                                | 8.350,00             | 10/8/1999            | Relatório de auditoria do Denasus;<br>Cópia da nota fiscal 155, de 9/8/1999, e dados cadastrais;<br>Extrato da c/c 16.332-5                                          | peça 1, p. 63<br>peça 2, p. 45-47<br>peça 2, p. 131                      |

Anexo 1

**Planilha de glosa**

| Item | Identificação da glosa                                                                                                                                                                           | Motivo da glosa                                                                                                                                                  | Valor original (R\$) | Data do fato gerador | Evidências                                                                                                                   |                                                       |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                  |                      |                      | Descrição                                                                                                                    | Localização nos autos                                 |
| 187  | Valor pago com recursos do SUS (cheque 133603, sacado em 9/9/1999 da conta 16.332-5), referente a medicamentos e produtos médico-hospitalares, à empresa E.A. Sousa de Oliveira e Representações | Na Receita Estadual, a empresa constava com registro cancelado por não ter sido localizada. Não há comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS       | 20.110,00            | 9/9/1999             | Relatório de auditoria do Denasus;<br>Cópia da nota fiscal 0038, de 6/9/1999, e dados cadastrais;<br>Extrato da c/c 16.332-5 | peça 1, p. 65<br>peça 2, p. 51-53<br>peça 2, p. 131   |
| 188  | Valor pago com recursos do SUS (cheque 133598, sacado em 9/9/1999 da conta 16.332-5), referente a medicamentos e produtos médico-hospitalares, à empresa E.A. Sousa de Oliveira e Representações | Na Receita Estadual, a empresa constava com registro cancelado por não ter sido localizada. Não há comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS       | 26.840,00            | 9/9/1999             | Relatório de auditoria do Denasus;<br>Cópia da nota fiscal 0039, de 6/9/1999, e dados cadastrais;<br>Extrato da c/c 16.332-5 | peça 1, p. 65<br>peça 2, p. 49 e 53<br>peça 2, p. 131 |
| 189  | Valor pago com recursos do SUS (cheque 133584, sacado em 10/8/1999 da conta 16.332-5), referente a medicamentos, à empresa R. dos S. Reis Comércio                                               | Na Receita Estadual, a empresa estava registrada com atividade econômica de artefatos de tecidos. Não há comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS | 18.540,00            | 10/8/1999            | Relatório de auditoria do Denasus;<br>Cópia da nota fiscal 0053, de 9/8/1999, e dados cadastrais;<br>Extrato da c/c 16.332-5 | peça 1, p. 65<br>peça 2, p. 55-59<br>peça 2, p. 131   |

Anexo 1

**Planilha de glosa**

| Item | Identificação da glosa                                                                                                                                           | Motivo da glosa                                                                                                                                                                   | Valor original (R\$) | Data do fato gerador | Evidências                                                                                                                        |                                                         |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
|      |                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                   |                      |                      | Descrição                                                                                                                         | Localização nos autos                                   |
| 190  | Valor pago com recursos do SUS (cheque 133606, sacado em 9/9/1999 da conta 16.332-5), referente a material de limpeza, à empresa V. Pereira Lima                 | Na Receita Estadual, a empresa estava registrada com atividade econômica de móveis e equipamentos para escritório. Não há comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS | 6.560,00             | 9/9/1999             | Relatório de auditoria do Denasus;<br>Cópia da nota fiscal 0629 de 8/9/1999, e dados cadastrais;<br>Extrato da c/c 16.332-5       | peça 1, p. 65<br>peça 2, p. 61-63<br>peça 2, p. 131     |
| 191  | Valor pago com recursos do SUS (cheque 133261, sacado em 12/1/1999), referente a material médico-hospitalar, à empresa Distribuidora Chaves - E. Chaves Comércio | Empresa inexistente, com endereço falso. Na Receita Estadual, constava registro cancelado. Não há comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS                         | 6.322,00             | 12/1/1999            | Relatório de auditoria do Denasus;<br>Cópia da nota fiscal 147, de 4/1/1999, AIDF e dados cadastrais;<br>Extrato da c/c 16.332-5  | peça 1, p. 67<br>peça 2, p. 65 e 69-71<br>peça 16, p. 7 |
| 192  | Valor pago com recursos do SUS (cheque 000480, sacado em 22/1/1999), referente a material médico-hospitalar, à empresa Distribuidora Chaves - E. Chaves Comércio | Empresa inexistente, com endereço falso. Na Receita Estadual, constava registro cancelado. Não há comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS                         | 7.502,00             | 22/1/1999            | Relatório de auditoria do Denasus;<br>Cópia da nota fiscal 150, de 11/1/1999, AIDF e dados cadastrais;<br>Extrato da c/c 58.045-7 | peça 1, p. 67<br>peça 2, p. 67-71<br>peça 16, p. 9      |

Anexo 1

**Planilha de glosa**

| Item         | Identificação da glosa                                                                                                                       | Motivo da glosa                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor original (R\$) | Data do fato gerador | Evidências                                                                                                                  |                                                       |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
|              |                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |                      | Descrição                                                                                                                   | Localização nos autos                                 |
| 193          | Valor pago com recursos do SUS (cheque 133326, sacado em 12/3/1999 da conta 16.332-5), referente a medicamentos, à empresa C. de Sousa Silva | Na Receita Estadual, a empresa estava registrada com atividade econômica de gêneros alimentícios e outros artigos de mercearia. No Sintegra/ICMS, a partir de 4/2/1999, não está habilitada na Secretaria de Fazenda do Piauí. Não há comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS | 17.138,00            | 12/3/1999            | Relatório de auditoria do Denasus;<br>Cópia da nota fiscal 69, de 9/3/1999, e dados cadastrais;<br>Extrato da c/c 16.332-5  | peça 1, p. 67<br>peça 2, p. 73 e 79<br>peça 2, p. 121 |
| 194          | Valor pago com recursos do SUS (cheque 133453, sacado em 12/4/1999 da conta 16.332-5), referente a medicamentos, à empresa C. de Sousa Silva | Na Receita Estadual, a empresa estava registrada com atividade econômica de gêneros alimentícios e outros artigos de mercearia. No Sintegra/ICMS, a partir de 4/2/1999, não está habilitada na Secretaria de Fazenda do Piauí. Não há comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS | 25.180,00            | 12/4/1999            | Relatório de auditoria do Denasus;<br>Cópia da nota fiscal 73, de 9/4/1999, e dados cadastrais;<br>Extrato da c/c 16.332-5  | peça 1, p. 67<br>peça 2, p. 75 e 79<br>peça 2, p. 123 |
| 195          | Valor pago com recursos do SUS (cheque 133260, sacado em 12/1/1999), referente a material de limpeza, à empresa C. de Sousa Silva            | No Sintegra/ICMS, a partir de 4/2/1999, não está habilitada na Secretaria de Fazenda do Piauí. Não há comprovação de registros de entrada dos produtos na SMS                                                                                                                                 | 25.945,00            | 12/1/1999            | Relatório de auditoria do Denasus;<br>Cópia da nota fiscal 128, de 8/1/1999, e dados cadastrais;<br>Extrato da c/c 16.332-5 | peça 1, p. 67<br>peça 2, p. 77-79<br>peça 16, p. 7    |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |                      |                                                                                                                             |                                                       |

**Matriz de Responsabilização**

| <b>Irregularidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Responsável</b>                                     | <b>Período de Exercício</b>       | <b>Conduta</b>                                                                                                                                                                                    | <b>Nexo de Causalidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Culpabilidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA realizou despesas com recursos transferidos ao município, no exercício de 1999, pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) para custeio de ações do Sistema Único de Saúde (SUS), com as seguintes irregularidades, que implicam rompimento do nexo causal entre os recursos federais repassados e as despesas realizadas pela Prefeitura, e inviabilizam a comprovação da boa e regular aplicação desses recursos, contrariando os arts. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; 93 do Decreto-lei 200/1967; e 66 do Decreto 93.872/1986:</p> <p>a) ausência de documentação comprobatória das despesas realizadas, conforme explicitado nos itens 1 a 168 a da planilha de glosa constante do anexo 1;</p> <p>b) comprovação de despesas por meio de notas fiscais inidôneas e sem que houvesse registro de entrada dos produtos adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde, conforme explicitado nos itens 169 a 195 da planilha de glosa constante do anexo 1.</p> | <p>José Vieira Lins<br/>(CPF 005.707.452-68)</p>       | <p>1º/1/1997 a<br/>31/12/2000</p> | <p>Na condição de prefeito municipal autorizar, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, o pagamento indevido de despesas não comprovadas ou com base em documentos fiscais inidôneos</p> | <p>A realização de despesas não lastreadas em documentos idôneos importa em presunção de dano ao erário, uma vez que não há a comprovação de que os recursos transferidos pelo FNS ao município de Bacabal/MA tenham sido regularmente aplicados na finalidade prevista</p> | <p>É dever elementar do gestor público a boa e regular aplicação de recursos públicos sob sua responsabilidade, conforme previsto na Constituição Federal e em normas infraconstitucionais. Não há nos autos elementos que permitam concluir pela ocorrência de boa-fé do responsável. É razoável afirmar, por outro lado, que era exigível do responsável conduta diversa daquela que adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois deveria ter tomado as providências necessárias para garantir o pagamento de despesas somente mediante comprovação com base em documentos fiscais idôneos</p> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <p>Raimundo Nonato Lisboa<br/>(CPF 093.728.573-00)</p> | <p>1º/1/1997 a<br/>30/5/2000</p>  | <p>Na condição de secretário municipal de saúde autorizar, em conjunto com o prefeito municipal, o pagamento indevido de despesas não comprovadas ou com base em documentos fiscais inidôneos</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |